TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto Exeqüente: Executado:	0504254-57.2014.8.26.0037 Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Municipio de Araraquara Aderson Elias de Campos	
	CONCLUSÃO	
Fazenda Pública da Co	e 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara o comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.	la
Vistos	3.	
por parte do executad CPC.	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débi lo, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II o	
	or levantada eventuais penhoras existentes nos autos.	
	lencie-se, se o caso, a liberação de constriçõe	es
(Bacenjud/Renajud/Se	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1
	logo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recurs	aı
manifestada pelo exeq	·	00
	e-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciários prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.	as
	o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.	
-	uir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Norma	ac
_	gedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimaçã	
	para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.	σ,
Ararac	quara, 08 de agosto de 2018.	
DOCUMENTO ASSIN	ADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA	
	<u>DATA</u>	
Em / /	recebi estes autos em cartório.	
	ivo	
	·	